

## ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER

Página: 1

Diário nº 11

Termo de abertura

Contém este livro Diário 172 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 172 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER

Endereço: Rua HERCULANO DE FREITAS, 751

Complemento:

Bairro: JARDIM CARVALHO

Cidade / UF / CEP: Ponta Grossa / PR / 84015-105

Registro junta: 2560 em 31/01/2005

Inscrição estadual: 90.822.660-78

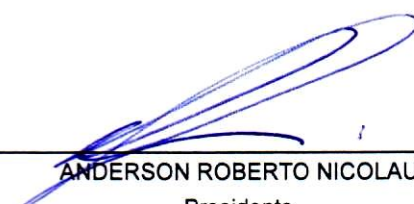
CNPJ: 07.223.960/0001-60

Inscrição municipal: 71203

Data da constituição: 31/01/2005

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Ponta Grossa / PR, 01 de Janeiro de 2019




---

 ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05




---

 ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
 Ponta Grossa - Estado do Paraná - CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14  
 Robert Jonczyk - Oficial

Protocolado nº 262727 / Registrado nº 178607

Emolun: R\$ 57,9, Funreju: R\$ 8,67, Funjus: R\$ 17,94, Selo: R\$ 1,17, SS: R\$ 1,16.

Selo: a3sOW . 4L2XW . wn3fO / Controle: JyPsK . vcLYb

Ponta Grossa-PR, 19 de Março de 2020.


 Robert Jonczyk - Oficial


 Aldey Cristina Gomes  
 Escriventa


**EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER**  
**CNPJ : 07.223.960/0001-60**  
**Balanco Patrimonial em 01/01/2019 a 31/12/2019**

Página: 157

Código	Classificação	Nome	2019	2018
19	01	ATIVO		
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	1.918.282,36	1.953.703,06
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	103.154,38	310.045,63
43	01.1.1.01	CAIXA	57.331,07	297.818,28
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.535,53	9.003,17
108	01.1.1.03	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	3.460,00	4.053,13
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	46.335,54	284.761,98
160	01.1.2.01	CLIENTES PARTICIPANTES	45.823,31	12.227,35
248	01.1.2.06	ADIANTAMENTOS	0,00	2.671,92
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	44.212,52	7.944,64
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.610,79	1.610,79
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.815.127,98	1.643.657,43
1124	01.2.1.03	OUTRAS CONTAS A RECEBER	20.320,65	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	20.320,65	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	1.794.807,33	1.643.657,43
1066	01.2.3.02	BENS EM CONSTRUÇÃO	1.152.299,79	1.022.393,26
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	843.084,89	752.853,98
3948	01.2.4.01	BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	(200.577,35)	(131.589,81)
1023	01.2.4.02	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	211,00	211,00
			(211,00)	(211,00)
1163	02	PASSIVO	1.918.282,36	1.953.703,06
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	394.265,33	495.726,32
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	11.331,30	8.020,00
250	02.1.1.01	FORNECEDORES PARTICIPANTES	11.331,30	8.020,00
1210	02.1.2	EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	272.500,00	171.000,00
1252	02.1.2.02	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	272.500,00	171.000,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	59.954,18	17.028,52
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	39.249,00	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20.705,18	17.028,52
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.914,77	3.050,27
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	3.914,77	3.050,27
1732	02.1.6	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.288,00	1.082,35
1733	02.1.6.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.288,00	1.082,35
9900	02.1.9	SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS	45.277,08	295.545,18
9901	02.1.9.01	SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS	45.277,08	295.545,18
1902	02.3	PATRIMONIO LIQUIDO	1.524.017,03	1.457.976,74
2011	02.3.4	SUPERAVIT/DEFICIT	1.524.017,03	1.457.976,74
2020	02.3.4.03	SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	1.457.976,74	1.021.118,18
2054	02.3.4.04	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	68.216,02	432.372,76
47341	02.3.4.05	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.175,73)	4.485,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2019 a 31/12/2019, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.918.282,36 , Um Milhão Novecentos e Dezoito Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos, transcritos nas páginas 157 a 157 do livro diário nr. 11.

ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER  
 CNPJ : 07.223.960/0001-60  
 Demonstração do Resultado de 01/01/2019 a 31/12/2019

Página: 158

Código	Classificação	Nome	2019	2018
19	01	RECEITAS		
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	5.373.905,17	5.430.150,19
35	01.1.1	RECEITA BRUTA	5.373.905,17	5.430.150,19
			5.373.905,17	5.430.150,19
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CMENDAS E SERVIÇOS	(130.890,83)	(85.384,27)
132	02.1	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(834,56)	(7.095,61)
2046	02.1.1	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(834,56)	(7.095,61)
167	02.2	IMPOSTOS SMENDAS E SERVIÇOS	(130.056,27)	(78.288,66)
2062	02.2.1	IMPOSTOS SMENDAS E SERVIÇOS	(130.056,27)	(78.288,66)
1775	03	(=) RECEITA LÍQUIDA	5.243.014,34	5.344.765,92
1783	05	(=) RESULTADO BRUTO	5.243.014,34	5.344.765,92
850	06	CUSTOS E DESPESAS	(5.169.023,84)	(4.917.939,69)
868	06.1	DESPESAS	(5.169.023,84)	(4.917.939,69)
876	06.1.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(5.169.023,84)	(4.917.939,69)
2259	07	(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	73.990,50	426.826,23
264	08	RECEITAS FINANCEIRAS	(5.774,48)	5.546,53
272	08.1	RECEITAS FINANCEIRAS	4.002,97	5.716,34
2151	08.1.1	RECEITAS FINANCEIRAS	4.002,97	5.716,34
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(9.777,45)	(169,81)
1414	08.2.2	JUROS E DESCONTOS	(9.777,45)	(169,81)
1740	14	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	68.216,02	432.372,76
1759	14.1	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	68.216,02	432.372,76
2224	14.1.1	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	68.216,02	432.372,76

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 172 do livro diário nº 11

  
 ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05

  
 ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA


Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

Demonstração dos Fluxos de Caixa de  
01/01/2019 a 31/12/2019

Nome	2019	2018
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Resultado Líquido do Exercício	68.216,02	432.372,76
Depreciação e Amortização	68.987,54	26.235,17
Ajustes do exercício anterior	(2.175,73)	4.485,80
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	2.671,92	(2.671,92)
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	(56.588,53)	2.564,05
Aumento (Redução) Em Fornecedores	3.311,30	1.479,19
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	43.995,81	(56.296,37)
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(121.849,77)	678.682,56
Aumento (Redução) em Subvenção e Convenios	(250.268,10)	270.513,88
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
(-) Compras de Imobilizado	(220.137,44)	(525.946,29)
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	(220.137,44)	(525.946,29)
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		
Empréstimos Tomados a Curto Prazo	150.750,00	225.000,00
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	(49.250,00)	(141.000,00)
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	101.500,00	84.000,00
<b>Aumento (Redução) Nas Disponibilidades</b>	<b>(240.487,21)</b>	<b>236.736,27</b>
<b>Disponibilidades no Início do Período</b>	<b>297.818,28</b>	<b>61.082,01</b>
<b>Disponibilidades no Final do Período</b>	<b>57.331,07</b>	<b>297.818,28</b>
<b>Varição das Disponibilidades</b>	<b>(240.487,21)</b>	<b>236.736,27</b>




---

 ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05




---

 ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER  
CNPJ : 07.223.960/0001-60  
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de  
01/01/2019 a 31/12/2019

Página: 160

Nome	2019	2018
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.457.976,74	1.021.118,18
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.175,73)	4.485,80
Retificação de erro de exercícios anteriores	(2.175,73)	4.485,80
SUPERAVIT/DEFICIT	68.216,02	432.372,76
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.524.017,03	1.457.976,74



---

ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05



---

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL:**

A Associação Ministério Melhor Viver, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, que atende a população de rua e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, visando sua emancipação.

A Associação Ministério Melhor Viver é reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 8918/2007, e Estadual pela Lei nº 15.644/2007.

**NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

As demonstrações contábeis e financeiras, em seus aspectos mais relevantes, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação brasileira e apresentadas de conformidade com as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade das Entidades sem Fins Lucrativos, observando os Princípios de Contabilidade em sua elaboração e adotando os conceitos, conteúdo e estrutura, bem como a nomenclatura, das demonstrações contábeis estabelecidas através da Resolução CFC nº 1409/2012, que aprovou a ITG 2002.

**NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**03.01 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO:** Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

**03.02 - IMOBILIZADO:** Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente. As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear, com base no percentual legalmente admitido.

**03.03 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:** Os valores dos empréstimos e financiamentos encontram-se atualizados de acordo com as taxas contratuais pactuadas e classificados entre passivo circulante e não circulante de acordo com os seus prazos de vencimento.

**03.04 - CREDITOS TRIBUTÁRIOS:** Os saldos credores de INSS E PIS são decorrentes de pagamentos em duplicidade, são registrados no ativo, porém é mantida a provisão em conta redutora para que o efeito positivo no resultado ocorra somente quando a efetiva realização, visto que sobre os mesmos recaem questionamentos e divergências de interpretações com a fiscalização da Receita Federal do Brasil.

**NOTA 04 - EVENTOS SUBSEQÜENTES**

Não ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e de elaboração das demonstrações contábeis que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

**NOTA 05 - PATRIMÔNIO SOCIAL**

O Patrimônio Social da Associação Ministério Melhor Viver, é composto por bens e valores oriundos de:

- a) Doações de pessoas físicas;
- b) Doações de pessoas jurídicas;
- c) Doações do Poder Público;
- d) Convênios, Termo de colaboração, Contratos e Editais com Poder Público;
- e) Realização de eventos como bazares e jantares;
- f) Comercialização de produtos agrícolas e de panificação;
- g) Aluguel de imóvel próprio (salão);

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2019

- h) Comercialização de mercadorias apreendidas recebidas em doação;
- i) Comercialização de produtos artesanais.

**NOTA 06 - VALORES DE DOAÇÕES RECEBIDOS**

- a) Pessoas Físicas: R\$ 558.368,61;
- b) Pessoas Jurídicas: R\$ 66.902,00;

**NOTA 07 - VALORES DE CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, EDITAL E DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

- a) Termo de Colaboração FASPG 027/2018: R\$ 85.293,58;
- b) Termo de Colaboração FASPG 04/2018: R\$ 459.264,21;
- c) Termo de Colaboração SMS/PMPG 18/2017: R\$ 4.716,67;
- d) Termo de Colaboração FASPG 20/2018: R\$ 277.612,37;
- e) Termo de Colaboração FASPG 36/2018: R\$ 127.186,06;
- f) Termo de Colaboração FASPG 37/2018: R\$ 45.092,42;
- g) Termo de Colaboração FMS/PMPG 38/2018: R\$ 482.099,51
- h) Justiça Federal Ponta Grossa: R\$ 36.256,89;
- i) Paraná Tribunal de Justiça: R\$ 30.475,00;

**NOTA 08 - VALORES DE ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, EVENTOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

- a) Bazar: R\$ 30.509,05;
- b) Vendas em feiras: R\$ 49.306,17;
- c) Pães e bolos: R\$ 52.706,75;
- d) Projeto Colcha de Retalhos: R\$ 4.784,52;
- e) Aluguel de Imóvel Próprio (Salão): R\$ 38.034,48;
- f) Receitas eventuais: R\$ 8.693,90;
- g) Receitas em coparticipação: R\$ 112.141,03;
- h) Receitas com serviços prestados: R\$ 30.777,99.

**NOTA 09 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

**NOTA 10 - ISENÇÕES**

De acordo com o artigo 150, parágrafo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil a entidade é imune de IRPJ como também o parágrafo 7º, do artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, regulado pelo artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27.11.2009, a Instituição é isenta das contribuições destinadas à Previdência Social (INSS) e da COFINS, de que tratam, respectivamente, os artigos 22 e 23 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991.

- a) Contribuição Previdenciária Patronal e Terceiros - R\$ 368.776,12;
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - R\$ 7.490,79;
- c) Contribuição para o Lucro Líquido (CSLL) - R\$ 39.689,56;
- d) PIS/PASEP - R\$ 1.626,29;
- e) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - R\$ 66.149,27;
- f) Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) - R\$ 15.100,36.

**NOTA 11 - TRABALHO PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO**

A Associação Ministério Melhor Viver possui voluntários nos termos da lei 9.608/98, do qual foi mesurado e registrado os valores das receitas e despesas, em atendimento a Resolução 1.409/12.

a) Trabalho Voluntário - R\$ 69.774,24.

**NOTA 12 - CUSTOS COM GRATUIDADE**

Os custos com a atividade sócia assistencial gratuita foram efetuados na sede própria da Entidade, que presta serviços de forma inteiramente gratuita, respeitando os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ações de atendimento às necessidades básicas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e capacitação pessoal e profissional, oportunizando a construção de novos projetos de vida às pessoas em situação de rua, de risco e vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98.

<b>CUSTEIO NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>2019</b>
Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás GLP, Internet e Telefonia	R\$ 110.695,85
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 70.430,20
Gastos com Medicamentos	R\$ 4.550,20
Exames Laboratoriais	R\$ 4.411,83
Materiais de Uso Pessoal	R\$ 30.485,96
Material de Higiene e Limpeza	R\$ 44.742,50
Material de Copa e Cozinha	R\$ 19.787,74
Material de Expediente	R\$ 10.958,08
Gêneros Alimentícios	R\$ 193.828,96
Despesas com Veículos	R\$ 47.912,02
Despesas com Locações de Bens	R\$ 58.084,68
Despesas com Manutenção e Conservação	R\$ 31.023,80
Despesas com Informática	R\$ 13.864,45
Honorários Contábeis	R\$ 27.696,51
Outros Custos e Despesas	R\$ 61.606,02
Seguros	R\$ 13.354,57
Sementes, Mudas e Insumos Agrícolas	R\$ 60.930,15
Despesas com Plano de Saúde	R\$ 138.274,48
Depreciações e Amortizações	R\$ 69.987,54
Despesas Financeiras	R\$ 9.777,45
Tarifas Bancárias	R\$ 10.915,58
Despesas Operacionais Tributárias	R\$ 3.779,29
Gastos com Pessoal	R\$ 1.399.075,74
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$ 2.435.133,60</b>

**NOTA 13 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A Associação Ministério Melhor Viver é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**NOTA 14 - FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A Associação Ministério Melhor Viver é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 ao 61 do Código Civil.

**NOTA 15 - CARACTERÍSTICAS DA IMUNIDADE**

A Associação Ministério Melhor Viver é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);



- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

#### NOTA 16 - REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Associação Ministério Melhor Viver e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

#### NOTA 17 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A Associação Ministério Melhor Viver é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei N°. 9.532/97, Lei N°. 12.101/09, alterada pela Lei N° 12.868/13 e Decreto N° 8.242/2014.

#### NOTA 18 - CARACTERÍSTICAS DA ISENÇÃO

A Associação Ministério Melhor Viver é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1o. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a Associação Ministério Melhor Viver é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

#### NOTA 19 - REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A Associação Ministério Melhor Viver é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:


##### ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

##### OPERACIONAIS E CONTÁBEIS


- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

PONTA GROSSA, PR - 31/12/2019



---

ANDERSON ROBERTO NICOLAU  
Presidente  
CPF: 017.152.859-05



---

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA  
Contabilista  
CRC: PR-068517/O-9  
CPF: 041.110.429-29

## ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER

Página: 172

Diário nº 11

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 172 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 172 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER

Endereço: Rua HERCULANO DE FREITAS, 751

Complemento:

Bairro: JARDIM CARVALHO

Cidade / UF / CEP: Ponta Grossa / PR / 84015-105

Registro junta: 2560 em 31/01/2005

Inscrição estadual: 90.822.660-78

CNPJ: 07.223.960/0001-60

Inscrição municipal: 71203

Data da constituição: 31/01/2005

Período de escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Ponta Grossa / PR, 31 de Dezembro de 2019

  
ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05

  
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A - CEP 84010-310 - Fone: (42) 3025-6771  
Ponta Grossa - Estado do Paraná - CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14  
Robert Jonczyk - Oficial

Protocolado nº 262728 / Registrado nº 178608

Emolun: R\$ 57,9, Funreju: R\$ 8,67, Funju: R\$ 17,74, Selo: R\$ 1,17, ISS: R\$ 1,16.

Selo: 93s76 . Vpyo8 . uZ3fl / Controle: 42LZK . dDPHo

Ponta Grossa-PR, 19 de Março de 2020.

  
Robert Jonczyk - Oficial  
Aldrey Cristina Gomes  
Escritor